

Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	NEIDINEIA ZANELLI		
Cnh:	1087294295	Registro/PGU:	01255708005
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019044/2018
Pontuação:	7		
Prazo:	02 Mes(es)		

Condutor:	EWERTON ANDRADE MARTINS		
Cnh:	1291334101	Registro/PGU:	03548356082
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	018606/2018
Pontuação:	7		
Prazo:	08 Mes(es)		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de Abril de 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 219/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 642/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Jeferson Neandro Chavoni Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ORDEM DE COMPRA Nº 304/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MARINES IRENA DA SILVA - ME. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 688,00. PROCESSO: Nº 804/2018/GECON-NAV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.03.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Marines Irena da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ORDEM DE COMPRA Nº 066/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FENELON E SILVA LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 137/2018/GECON-NAV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.02.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Luciano Pereira da Silva. CONTRATADA: Sr. Valdeir Fenelon.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – OES Nº 018/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E LEX EDITORA SA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 120/2018/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.03.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sra. Marlene de Fátima Imhoff.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Outorga nº 27.477/2016

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Wilyam Stevan Nicolay.

Processo nº 59/100.604/2016

Objeto: Constitui objeto desta alteração do Termo de Outorga n. 27.477, em conformidade com o que consta no Processo n. 59/100.604/2016, a alteração da redação da Clausula Décima Primeira – da Vigência objetivando a prorrogação do prazo de execução do objeto, aplicação dos recursos e de prestação de contas por mais 04 (quatro) meses, passando o termos final de 31/10/2018 para 28/02/2019 ficando o seu prazo de vigência prorrogado para até 28/02/2019 de acordo com a redação a seguir.

“Clausula Décima Segunda - da Vigência

O presente Termo de Outorga terá o prazo para execução do objeto e aplicação dos recursos até 31/01/2019 e o prazo para prestação de contas até 28/02/2019, alterando-se os prazos que constam do item 09-prazo de vigência deste instrumento com efeitos a contar da data da sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por novos, iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite legal, desde que justificado e com vista a continuidade e/ou a conclusão do projeto”.

Clausula Segunda – Das demais condições:

Todas as demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

Outorgante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.579.196/0001-98

Representada por: Athayde Nery de Freitas Junior – Diretor Presidente/ FCMS

CPF 313.298.611-91

Outorgado: Wilyam Stevan Nicolay

CPF 003.931.481-22

Data de assinatura: 10 de setembro de 2018.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n. 002/2017

Processo nº 55/200009/2017

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e Universidade Católica Dom Bosco

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n. 002/2017 firmado e assinado entre as partes na data de 31/3/2019.

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Wilton Paulino Junior

Padre Ricardo Carlos

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 01/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria “P” FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920016/2019, torna público aos **municípios do estado**

de Mato Grosso do Sul interessados que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de projetos para execução de ações de fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projetos de fomento a eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. As ações apoiadas neste edital deverão estar dentro de um dos eixos temáticos abaixo:

EIXOS TEMÁTICOS
Ecoturismo
Evento Gastronômico
Turismo de Esporte e Aventura
Turismo de Negócios e Eventos

1.1.1 O não enquadramento do projeto, em espaço determinado no anexo II, em um dos eixos relacionados acima implicará em sua inabilitação neste processo.

1.2 Entende-se por “Ecoturismo” um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que busquem a promoção do patrimônio cultural e natural, incentivando a conservação ambiental e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui.

1.3 Entende-se por “Evento Gastronômico”, aquele que coloca em evidência e divulga a culinária, gastronomia, temperos e/ou matérias primas da culinária regional e que remetam à cultura sul-mato-grossense. No caso de haver entrega de premiação, seja em espécie ou não, este custo não poderá ser colocado nesta parceria. O proponente deverá indicar qual parceiro será responsável por esta despesa.

1.4 Entende-se por “Turismo de Esporte e Aventura” os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura com caráter recreativo e não competitivo, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que tenham a prática de atividades esportivas em meio natural e/ou de aventura, sem caráter competitivo, e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui. A entrega de medalhas e/ou troféus, desde que sejam caracterizados como “prêmios de participação”, ou lembrança, de participação, não atribui cunho competitivo ao evento. Estes itens, medalhas e troféus, não podem ser pagos neste edital.

1.5 Entende-se por “Turismo de Negócios e Eventos”, o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social. Portanto eventos que gerem fluxo de turistas a partir da realização de seminários, congressos, simpósios, encontros, entre outros deste segmento, serão enquadrados aqui.

1.6 Formalização de Parceria, por Convênio, com Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para execução de ações de fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para **execução no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2019**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, estrutura e/ou honorários para palestrantes.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.

2.1.2 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com confecção e impressão de folders, “flyers”, cartazes, “banners”, painéis rodoviários, “outdoors”, camisetas, bonês, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.

2.1.3 Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.1.4 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.1.5 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará a proposta.

2.2 Fica vedada a cobrança de ingressos de acesso aos eventos apoiados pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.2.1 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser administrada diretamente pelo Conveniente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto do Convênio ou Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.3 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará a proposta apresentada.

2.2.4 Os valores mencionados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO/ PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 A participação dos municípios é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope a ser protocolado e recebido, no período de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, junto à FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, **no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, das 07h30 às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**07 de maio de 2019 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 O envelope lacrado deverá conter o Ofício (Anexo I), Projeto Básico (Anexo II), Planos de Trabalho (Anexos III), as Declarações e documentos constantes nos Anexos IV a VIII, os documentos enumerados nos itens 5 e 6 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 8 do edital). O não cumprimento deste item desclassificará/eliminará a proposta.

3.3.1 Caso o evento proposto esteja participando de instância de governança regional, deverá ser preenchido e enviado o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A falta desta declaração não eliminará a proposta, mas não haverá pontuação para este item e não será permitida a juntada posterior. A mesma situação se aplica para a declaração de apoio da instância de governança municipal, anexo V.

3.4 O envelope deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 001/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO DA PREFEITURA PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.4.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.5 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte do Município proponente, das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e do Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	05 de abril de 2019
Recebimento dos envelopes lacrados	08 de abril a 07 de maio de 2019 (até as 17h)
Data para abertura dos envelopes	08 de maio de 2019 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	09 a 14 de maio de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	15 de maio de 2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	15 a 20 de maio de 2019 (até as 11h30)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	21 de maio de 2019
Homologação dos resultados	22 de maio de 2019
Convocação do município para celebração do Termo de Convênio	A partir de 23 de maio de 2019

3.7 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, conforme prazo estabelecido no item 3.6.

3.7.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Seleção deverão ser embasados nos documentos e argumentos que estavam dentro do envelope lacrado entregue na Fundação de Turismo dentro do prazo previsto, não cabendo assim, a juntada ou recebimento de novos documentos ou a substituição daqueles que estavam no envelope.

3.7.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 001/2019 - RECURSO
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO DA PREFEITURA PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.7.2 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma, item 3.6, não será aceito, tampouco considerado.

3.8 A aprovação do projeto básico e plano de trabalho não gerará direito à celebração de convênio.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO:

5.1 Os Projetos Básicos e planos de trabalho terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Os Projetos Básicos e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados em língua portuguesa, digitado, assinado na última folha e apresentado na forma constante nos Anexos II e III deste Edital, acompanhados dos documentos e declarações enumerados nos itens 5 e 6 deste Edital e Anexos VI a VIII e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 8 do edital).

5.2.1 O projeto básico deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado nele será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.

5.2.2 Os planos de trabalho deverão tratar somente do apoio financeiro solicitado e sua contrapartida. Não deverão constar nos planos de trabalho ações não apoiadas ou permitidas neste edital, mesmo que seja como contrapartida do proponente.

5.3 Será eliminada a proposta cujo Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007, ou que trate de evento que será realizado em menos de 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados finais ou, ainda, que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre o projeto apresentado e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III – o cronograma de execução, com a descrição das metas a serem atingidas, as etapas, as fases da execução e a indicação das datas de início e de término;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – o cronograma de desembolso financeiro;

VII - valor total solicitado que deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VII – contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, 10% sobre o valor solicitado.

§ 1º Independentemente da conclusão pela concessão do apoio ao proponente, o município deverá providenciar o seu cadastramento como futuro conveniente no Cadastro de Convenientes da Administração Estadual – CCAD, mantido pela Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Resolução SEFAZ nº. 2052, de 19 de abril de 2007.

§ 2º A contrapartida financeira e os recursos liberados para o conveniente serão mantidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque, cartão magnético, quando houver emissão de comprovante, ordem bancária em nome do credor ou para aplicação no mercado financeiro ou devolução do saldo ao concedente:

§ 3º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o item V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 4º Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Município selecionado não poderá realizar alterações/correções no plano de trabalho, sendo mantido o que está na proposta enviada e selecionada pela Comissão de Seleção.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Além da apresentação do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, o município deverá apresentar, no envelope lacrado, concomitantemente, os seguintes documentos em **VIAS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS, AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA:**

I – cópia do respectivo cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia autenticada da ata de posse da(o) Prefeita(o);

III - cópia autenticada do documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente;

IV – Cópia da Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Cópia da Certidão de Regularidade com o INSS – CNS;

VI - Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;

VII - Certidão Negativa de Débitos – Secretaria da Fazenda Estadual;

VIII - cópia autenticada do certificado de inscrição no CCAD, dentro do prazo de validade;

IX – previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida;

X – Declaração de Contrapartida; (Anexo VI);

XI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial (Anexo VII);

XII – Declaração de cumprimento de condicionantes legais, em especial, obediência à LRF (Anexo III);

XIII - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual (Anexo VIII);

XIV – 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos originais ou em papel timbrado e com o CNPJ da empresa.

6.1.1 A não apresentação, ou a apresentação irregular, dos documentos acima citados eliminará a proposta no ato da abertura do envelope.

7- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria “P” FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019.

7.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

7.2.1 Apresentação dos Projetos Básicos e Planos de Trabalho: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

7.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados os documentos constantes no envelope, como o Projeto Básico, os Planos de Trabalho e as documentações necessárias e exigidas, segundo critérios elencados neste Edital. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas.

7.2.2.1 – A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

7.3 Homologação dos resultados: Serão habilitados os projetos básicos e planos de trabalhos que ultrapassarem, ou que tiverem pontuações iguais, a 13 (treze) pontos, e serão classificados de acordo com os critérios de avaliação no item 8.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor, respeitando-se ainda o limite do valor estipulado no item 9.1;

7.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos municípios presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 Cada município poderá ter inicialmente somente uma proposta habilitada e apoiada.

7.5.1 Um município poderá ter uma segunda proposta selecionada e apoiada se, e somente se, após a avaliação dos critérios de todas as propostas concorrentes, não restar nenhuma outra que esteja acima da pontuação mínima, de 13 (treze) pontos, e ainda houver saldo para ser gasto neste edital.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO:

8.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

8.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Peso	Grande Gerador de Fluxo	Gerador de Fluxo	Não Gerador de Fluxo
		2	1	0
Pontuação	/			

1. Estratégia prevista para execução das ações	2			
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	2			
3. Coerência das metas indicadas	2			
4. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres.	2		Haverá	Não haverá
5. Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência.	2		Haverá	Não haverá
6. Previsão de incremento no fluxo turístico do município proponente	3		Haverá	Não haverá
7. Contribui para a diminuição da sazonalidade	3		Sim, pois é feito em época de "baixa temporada" no município	Não, pois é feito em época de "alta temporada" no município
8. Porcentagem dos prestadores turísticos do município que estão REGULARES no CADASTUR	3	67% a 100%	34% a 66%	0 a 33%
9. Evento com divulgação regional/estadual	3		Será feita	Não será feita
10. Município inserido em Instância de Governança Regional	3		Sim	Não
11. Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo	3		Com apoio	Sem apoio
12. Incremento de fluxo turístico comprovado por estudos/pesquisas realizados em edições anteriores do evento	3	60,1% ou mais do público é turista	De 20,1% até 60% do público é turista	Não possui ou teve incremento igual ou até 20%
13. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro - 2017	3		Sim	Não
14. Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2017	3		Sim	Não
15. Âmbito do evento	3	Internacional	Nacional	Estadual
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do evento. Peso 2.

2 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se o evento poderá ser realizado com o apoio solicitado. Levando em consideração o valor total do evento e o valor aqui solicitado. Eventos com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Peso 2.

3 - Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o eixo temático do projeto, objeto deste edital e propósitos da Fundação de Turismo de MS. Peso 2.

4 - Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres: Leva em consideração se o evento adotará medidas para prevenir e combater todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao Turismo Sexual, Respeito aos Direitos dos Consumidores, Combate ao Trabalho Escravo, Combate a Violência contra Mulher, Combate ao Uso de Drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual. A comprovação destas informações depois será feita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que atestará a execução de todas as ações previstas no projeto. A pontuação será para uma campanha somente. Peso 2.

5 - Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência: Leva em consideração se o evento respeitará as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações previstas. No projeto básico deverá ser demonstrado como isso será feito. Peso 2.

6 - Previsão de incremento no fluxo turístico do município proponente: Se as ações previstas no projeto gerarão fluxo turístico no município envolvido, expressando um valor numérico para esse incremento e a forma que ele será mensurado. Estas informações deverão estar no projeto básico, bem como suas formas de aferição. A não citação do valor numérico e/ou como será aferido este incremento, impedirá a atribuição de

pontuação neste item. Peso 3.

7 - Contribui para a diminuição da sazonalidade: Se o evento é realizado em uma época de baixa ocupação hoteleira no município, contribuindo assim para diminuir os impactos da sazonalidade. A definição de alta e baixa temporada será feita com informações do trade turístico do local. Peso 3.

8 - Porcentagem dos prestadores turísticos do município que estão REGULARES no CADASTUR: Leva em consideração a porcentagem de empreendimentos que estão em situação regular no CADASTUR em relação ao número total de empreendimentos que aparecem naquele sistema. Esta informação será obtida por meio de levantamentos no sítio eletrônico do CADASTUR. Peso 3.

9 - Evento com divulgação regional/estadual: Leva em consideração a cobertura da divulgação e promoção que será feita do evento. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação regional/estadual se estiver previsto somente mídias on-line. Peso 3.

10. Município inserido em Instância de Governança Regional – Pontuará o município proponente que fizer parte, ou estiver participando, de Instância de Governança Regional. A comprovação será feita por declaração emitida pelo gestor da Instância de Governança Regional, conforme modelo anexo (Anexo IV). A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará do envio das atas das 4 (quatro) últimas reuniões realizadas durante o ano de 2018. Peso 3

11 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança municipal de turismo. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal seguindo modelo anexo (Anexo V). A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará do envio das atas das 4 (quatro) últimas reuniões realizadas durante o ano de 2018. Peso 3.

12 - Incremento de fluxo turístico comprovado por estudos/pesquisas realizados em edições anteriores do evento: Leva em consideração se o proponente do evento realizou pesquisas nas edições anteriores para determinar as características da demanda, perfil, do público participante. A comprovação destas informações deverá ser feita por documentos/relatórios que deverão estar no envelope lacrado para conhecimento e análise da Comissão de Seleção. Somente dados quantitativos de público no evento não pontuam neste item. Peso 3.

13 - Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro: Se o município proponente participou da edição 2017 do Mapa do Turismo Brasileiro. Peso 3.

14 - Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2017: Se o município proponente é participante do Sistema de Classificação de Municípios realizado no ano de 2017 pela Fundação de Turismo do Estado. Peso 3.

15. Âmbito do evento – Leva em consideração o âmbito do evento e seus participantes. A comprovação será feita tanto pela nomenclatura do evento, quanto pelo perfil do público que participará. A participação de somente um estrangeiro, independentemente de ser palestrante, não será entendida como evento de âmbito internacional. Peso 3.

8.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "12";
- Maior pontuação no item "15";
- Maior pontuação no item "10";
- Maior pontuação no item "11";
- Maior pontuação no item "8";
- Maior pontuação no item "9";
- Maior pontuação no item "7";
- Maior pontuação no item "14";
- Maior número de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o Convênio;
- A proposta que for a mais adequada e próxima ao teto (R\$ 50.000,00) constante neste edital.

8.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação, do maior para o menor, obtido pelas proponentes.

8.4 Serão inabilitadas as propostas que somarem menos de 13 (treze) pontos nos critérios de avaliação.

9. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

9.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110005 NATUREZA DE DESPESA 33404102.

9.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após a seleção do(s) Projeto(s) Básico(s), e aprovado(s) o(s) Plano(s) de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos, o Município poderá ser convidado a formalizar o CONVÊNIO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, providenciar a publicação do extrato do Convênio, conforme estabelecem os arts. 14 e 15 do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

10.3 Não será permitida a alteração do Plano de Trabalho das propostas habilitadas, devendo ser executadas conforme apresentação e escolha pela Comissão de Seleção.

10.4 O PROPONENTE, após convocação, deverá apresentar o comprovante de abertura de conta corrente específica para o convênio, bem como extrato da conta zerado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os itens a serem custeados neste convênio pela Fundação de Turismo do Estado deverão atender procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no Convênio o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Convênio ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos §§ 4º e 5º do art. 18 e no art. 28, ambos do Decreto Estadual nº 11.261/2003.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O município selecionado deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007 e Termo de Convênio, apresentando documentos que comprovem o que consta nos seguintes anexos:

- Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeira, Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, Relação de Pagamentos Efetuados, Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos, e Conciliação Bancária.
- Anexo XI – Modelo de pesquisa a ser realizada com público/visitante/participante do evento.

13.2 O município selecionado deverá realizar a aplicação, durante o período de execução do objeto da proposta, de uma pesquisa (Anexo XI), para aferir o perfil dos visitantes. Custos de reprodução dos questionários e aplicação serão por conta da proponente,

sendo que a tabulação e análise das informações serão realizadas pelo Observatório do Turismo/OBSERVATURMS/ FUNDTUR, que disponibilizará, presencial ou remotamente, um técnico para acompanhar este trabalho no que tange as orientações pré-evento.

13.2.1 A quantidade de pesquisas/entrevistas a serem realizadas durante o evento será definido pela equipe da OBSERVATURMS/ FUNDTUR, de acordo com critérios técnicos sobre estatística e amostragem.

13.2.2 A não aplicação ou a aplicação fora dos padrões exigidos e estabelecidos pela Fundação de Turismo poderá gerar problemas na prestação de contas da referida parceira.

13.2.3 O envio dos questionários aplicados deverá ser feito até 05 (cinco) dias após o término do evento.

13.3 FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Convênio e o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:

14.1 Os Convênios a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, podendo ser aditados nos termos do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A CONVENIENTE se obriga a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- I - utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - II - não-aplicação ou aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no termo firmado;
 - III - falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas parcial e final, nos prazos estabelecidos.
- § 1º A rescisão do convênio ou instrumento similar ensejará a instauração imediata da tomada de contas especial pelo órgão concedente.
- § 2º Caso seja constatada a ocorrência das situações acima previstas, o conveniente fica submetido às penalidades estabelecidas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e dos §§ 4º e 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

- 16.1 Os municípios poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no período de 15 a 20 de maio de 2019 (até às 11h30), à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.
- 16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.
- 16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- 16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 16.5 Decairá do direito de recorrer, o município que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.
- 16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.
- 16.7 Em caso de assistência do município em celebrar o convênio, objeto do presente Edital, deverá fazê-lo mediante ofício no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do Termo de Convênio para assinatura. Neste caso haverá a convocação do próximo classificado segundo os critérios aqui estabelecidos.
- 16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.
- 16.9 O Presente Edital, obedecerá ao Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007.
- 16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Convênio constante no Anexo IX do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 ficam aprovados nos termos do Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007 os seguintes anexos:

I - Para seleção e celebração do Convênio:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto, Cadastro do órgão concedente, do dirigente e ordenador de despesas, Cadastro do órgão conveniente, do dirigente e ordenador de despesas, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso Financeiro e Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais;
- d) Anexo IV - Declaração de participação em Instância de Governança Regional expedida pelo presidente/responsável;
- e) Anexo V - Declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal;
- f) Anexo VI - Declaração de Contrapartida;
- g) Anexo VII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
- h) Anexo VIII – Declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual;
- i) Anexo IX - Minuta do Termo de Convênio.

II - Para Prestação de Contas:

- j) Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeira, Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, Relação de Pagamentos Efetuados, Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos e Conciliação Bancária.
- l) Anexo XI – Modelo de pesquisa a ser realizada com público/visitante/participante do evento

Comissão de Seleção:

Danielle Cardoso de Moura
Débora Bordin Fluhr
Marlise Monteiro Gasparetto
Matheus Dauzacker Neto
Diego Garcia Santos - Presidente

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício N° ____/2019
Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Edital de Chamamento Público N°001/2019

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°001/2019 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome completo
Cargo
CPF

Ao Senhor
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente FUNDTUR
Campo Grande-MS

ANEXO II

PROPOSTA OU PROJETO BÁSICO – EDITAL N° 001/2019
IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR O EVENTO TODO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Eixo Temático:

1.3 Instituição Proponente/Município:

Nome da instituição Proponente/Município:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Município/Estado:

Telefone:

1.4 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

End. Residencial:

1.5 Valor Total: R\$

1.6 Valor do Concedente: R\$

1.7 Valor do Conveniente: R\$

1.8 Período:

1.9 Objeto da Parceria

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc). É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, **com vistas ao turismo**, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **“O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?”**

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados. Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir. (Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

5. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção de abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é menos abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos. Deve ser expresso em porcentagem/numericamente, tendo como referência um número inicial. Exemplo: Aumentar em 15% o número de frequentadores no evento, tendo como referência o público na edição do ano passado de 500 pessoas.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não é permitido ao PROPONENTE subcontratar a realização/execução do evento.

7. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

8. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Se a contrapartida for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto)

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

9. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Os indicadores devem possibilitar a conferência das metas e resultados pretendidos. Exemplo: Meta – Realizar palestra com 100 participantes / Indicadores – Lista de presença da palestra.

11. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos, etc.

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO		ANEXO I
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE			02 - EXERCÍCIO	03 - UF
			04 - CNPJ	
05 - BANCO	06 - AGÊNCIA	07 - CONTA-CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO	09 - UF
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11 - NATUREZA DO PARTICIPE		12 - EMENDA N.º
1. NORMAL <input type="checkbox"/>		1. INTERVENIENTE <input type="checkbox"/>		13 - CNPJ DO PARTICIPE
2. EMENDA <input type="checkbox"/>		2. EXECUTOR <input type="checkbox"/>		
14 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)				15 - ÓRGÃO FINANCIADOR
16 - AÇÃO A SER FINANCIADA				
17 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO				
18 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
19 - AUTENTICAÇÃO				
LOCAL:				
DATA:				
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		CADASTRO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA		ANEXO II
01 - N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 - N.º DO PROCESSO		03 - NATUREZA DO PARTICIPE Concedente
				04 - EXERCÍCIO 2017
05 - BANCO	06 - AGÊNCIA	07 - CONTA-CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO	09 - UF MS

II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE				
10 - NOME DO ÓRGÃO CONCEDENTE			11 - CNPJ	12 - UF MS
13 - ENDEREÇO COMPLETO			14 - MUNICÍPIO	15 - CEP
16 - CX POSTAL	17 - DDD/ TELEFONE (67) 3318-4100	18 - FAX	19 - E-MAIL	
20 - CÓDIGO DO ÓRGÃO	21 - CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	22 - CÓDIGO GESTÃO	23 - CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE				
24 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE				25 - CPF
26 - CARGO OU FUNÇÃO Secretária de Estado		27 - RG N.º	28 - DATA DA EXPEDIÇÃO	29 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
30 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			31 - MUNICÍPIO	32 - UF MS
34 - DDD/ TELEFONE (67) 3318-4141			35 - CELULAR	36 - E-MAIL

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCEDENTE				
37 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE				38 - CPF
39 - CARGO OU FUNÇÃO		40 - RG N.º	41 - DATA DA EXPEDIÇÃO	42 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
43 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			44 - MUNICÍPIO	45 - UF
47 - DDD/ TELEFONE			48 - CELULAR	49 - E-MAIL

50 - AUTENTICAÇÃO	
LOCAL:	DATA:
Campo Grande - MS	
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA				ANEXO III	
01 - N.º CADASTAL DO CONVÊNIO		02 - N.º DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO 2017					
04 - BANCO		05 - AGENCIA		06 - CONTA CORRENTE		07 - PRAÇA DE PAGAMENTO		08 - UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE									
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVÊNIENTE						10 - CNPJ		11 - UF	
12 - ENDEREÇO COMPLETO				13 - MUNICÍPIO		14 - CEP			
15 - CX POSTAL		16 - DDD/ TELEFONE		17 - FAX		18 - E-MAIL			
III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE									
19 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE						20 - CPF			
21 - CARGO OU FUNÇÃO		22 - RG N.º		23 - DATA DA EXPEDIÇÃO		24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR			
25 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				26 - MUNICÍPIO		27 - UF		28 - CEP	
29 - DDD TELEFONE		30 - CELULAR		31 - E-MAIL					
IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE									
32 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE						33 - CPF			
34 - CARGO OU FUNÇÃO		35 - RG N.º		36 - DATA DA EXPEDIÇÃO		37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR			
38 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				39 - MUNICÍPIO		40 - UF		41 - CEP	
42 - DDD TELEFONE		43 - CELULAR		44 - E-MAIL					
45 - AUTENTICAÇÃO									
LOCAL:		DATA:						CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.									

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS		ANEXO VI	
<p>portador do RG nº _____, inscrição no CPF/MF nº _____, residente _____, declara, para fins inscrição no Cadastro de Convênientes da Administração Pública Estadual, para obtenção do Certificado de Inscrição de Convênientes, que _____</p>							
I - não está inadimplente com:							
<input type="checkbox"/>		Com a Fazenda Estadual relativamente a débito registrado na dívida ativa pendente de pagamento, até a data da celebração de convênio ou instrumento similar, comprovando-o mediante Certidão Negativa de ICMS, nos termos do art. 294 da Lei nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997;					
<input type="checkbox"/>		Com a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;					
<input type="checkbox"/>		Com a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;					
<input type="checkbox"/>		Com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;					
<input type="checkbox"/>		Com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.					
II - no caso de Municípios, declarar:							
<input type="checkbox"/>		Que instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos no art. 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;					
<input type="checkbox"/>		Que os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;					
<input type="checkbox"/>		Que atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000).					
LOCAL		DATA		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, DECLARO ser presidente da Instância de Governança Regional, denominada _____, e afirmo aqui que o município de _____ está participando ativamente desta instância de governança.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instância de Governança

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE APOIO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, DECLARO ser presidente da Instância de Governança Municipal, denominada _____, no município de _____, e afirmo aqui que esta instância de governança irá apoiar o evento _____ (colocar nome do evento), por entender que ele gerará fluxo de turistas e é importante para nosso município.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instância de Governança

ANEXO VI
Declaração de Contrapartida

Declaro sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigentes, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ XXX,XX (XXXXXXX reais), necessários para a participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinado a realização do evento _____.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto / Atividade:
Elemento de despesa:

Município, data

Responsável / Ordenador de Despesa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, CPF _____, prefeito(a) do município de _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que o(a) _____ (entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO				ANEXO IV	
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVÊNIENTE		02 - N.º DO CONVÊNIO		03 - N.º DO PROCESSO		04 - EXERCÍCIO			
		05 - CNPJ				06 - UF			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
08 - ETAPA/FASE		09 - ESPECIFICAÇÃO		10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	
								TÉRMINO	
PLANO DE APLICAÇÃO									
12 - NATUREZA DE DESPESA		13 - ESPECIFICAÇÃO		14 - ÓRGÃO CONCEDENTE		15 - PROPONENTE		16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
		SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA							
		SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA							
		TOTAL GERAL							
AUTENTICAÇÃO									
DATA		NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL					

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				ANEXO V	
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		02 - AÇÃO		03 - N.º DO PROCESSO					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
04 - ANO		05 - META		06 - MESES		07 - VALORES		08 - OBSERVAÇÕES	
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)									
09 - ANO		10 - META		11 - MESES		12 - VALORES		13 - OBSERVAÇÕES	
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)									
TOTAL GERAL DOS RECURSOS									
AUTENTICAÇÃO									
DATA		NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL					

[Cidade], ____ de _____ de ____.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima do Proponente]

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLÊNCIA JUNTO AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desse poder, na forma dessa proposta.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ de 2018.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima do Proponente]

Anexo IX - MINUTA

CONVÊNIO SOB N.º - QUE ENTRE SI CELEBRAM E -----

O município de xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica Pública, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, IE isenta, estabelecido à xxxxxxxxxxxx,xxx - xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx/MS- CEP:xx.xxx-xxx neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx- xxxxxxxxxxxx/MS- CEP: xxxxx-xxx, doravante denominada **CONVENENTE**, e Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04808290/0001-55, com sede na Rua Avenida Afonso Pena, 7000 - Parque das Nações Indígenas Cep. 79031-010, Campo Grande-MS, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por Bruno Wendling, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador do RG n.º 14090398 SSP/ MG e do CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, 1539, apto. 72, Bairro Centro, CEP 79.002-371, Campo Grande - MS, celebram o presente CONVÊNIO, com observância da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, e do Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto "xxxxxxxxxxxxxxxxx" de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - São obrigações da CONCEDENTE:

a) Transferir à CONVENENTE o recurso financeiro, na forma do Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho devidamente aprovado.

II - São responsabilidades do CONVENENTE:

a) Executar, conforme aprovado pela CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.

b) Aplicar o recurso recebido para execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio.

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela CONCEDENTE.

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio.

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

f) Observar, quando da execução de despesas com recurso deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03 e Resolução Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007.

g) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

h) Por ocasião de encerramento do prazo estipulado, no *caput* da Cláusula Quarta (Da Vigência), para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

i) Prestar Contas Final deste Convênio no prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta (Da Vigência) e na forma prevista na Cláusula Décima (Da Prestação de Contas) deste Instrumento.

j) Entregar exemplares dos materiais e/ou serviços implementados com recursos do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de xxxx meses a contar da data de sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONVENENTE terá até 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante total de R\$ xxxxxx cabendo à CONCEDENTE, o valor de R\$ xxxxxx e ao CONVENENTE o valor de R\$ xxxxxxxx à título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A transferência dos recursos será realizada, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, a crédito de conta específica no Banco xxxx, Agência xxxxxx-x Conta Corrente nº xxxx-x

PARÁGRAFO SEGUNDO O recurso transferido pela CONCEDENTE não poderá ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução deste Convênio correrão à conta de recursos, comprovadamente, alocados no orçamento da CONCEDENTE, observada a Classificação

Orçamentária abaixo especificada:

PI -----

Programa de Trabalho: -----

Natureza da Despesa: -----

Fonte: -----

UO: -----

NE: -----

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É VEDADA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELA CONCEDENTE, EM FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, BEM COMO NO PAGAMENTO DE DESPESAS EFETUADAS ANTERIOR OU POSTERIORMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA AVENÇADO, AINDA QUE EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO o recurso deste Convênio não poderá ser utilizado na realização de despesas com:

a) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Taxa de administração, gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem assim de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Convênio, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos da legislação vigente, a CONCEDENTE designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, constando o número deste convênio, devendo ser apresentados os originais, podendo, contudo, serem admitidas, se for o caso, cópias autenticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final será encaminhada à CONCEDENTE, em uma via e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, de que trata a Cláusula Primeira, acompanhada de:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências;

d) Relação de pagamentos efetuados;

e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da parcela;

f) Conciliação bancária;

g) Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes, se for o caso;

h) Juntada de documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 11.261/03;

i) Exemplares dos materiais ou serviços adquiridos com recursos do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os documentos que compõem a Prestação de Contas deverão integrar o processo original do termo para fins de instrução do exame de regularidade de aplicação dos recursos liberados.

PARÁGRAFO SEGUNDO A omissão na apresentação da prestação de Contas ou a sua não aprovação pela CONCEDENTE, implicarão na devolução do recurso liberado e inscrição da CONVENENTE no SIAFEN, como inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem qualquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo estabelecido **PARÁGRAFO SEGUNDO** A rescisão deste Convênio, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial, do extrato do presente Convênio, no prazo e na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos convenentes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, ---- de ----- de 2019.

**BRUNO WENDLING
PELO CONCEDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELO CONVENENTE**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO X

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO		ANEXO VIII
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - EXERCÍCIO	
04 - CNPJ		05 - Nº DO PROCESSO		06 - UF
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____		
08. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO				
8.1. AÇÕES PROGRAMADAS:				
8.2. AÇÕES EXECUTADAS:				
8.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:				
09. AUTENTICAÇÃO				
LOCAL _____		DATA _____		CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS.		ANEXO XII
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - EXERCÍCIO	
04 - CNPJ		05 - Nº DO PROCESSO		06 - UF
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____		

08 - DOCUMENTO			09. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	10. QTDE	11. VALOR - R\$	
08.1. TIPO	08.2. Nº	08.3. DATA			11.1. UNITÁRIO	11.2. TOTAL
12 - TOTAL						
13 - TOTAL ACUMULADO						

14 - AUTENTICAÇÃO

_____/_____/_____ DATA _____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL _____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA		ANEXO IX
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
		05 - CNPJ	06 - UF	
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____		
08. EXECUÇÃO FÍSICA				
08.1. DATA	08.2. ETAPAFASE	08.3. 10-DESCRIÇÃO	11. UNID. DE MEDIDA	12. QUANTIDADE EXECUTADA NO PERÍODO
			PROGRAMADO	EXECUTADO
			PROGRAMADO	EXECUTADO
09. EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$)				
10. RECEITA				
CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTRA	TOTAL	15. DESPESA CONCEDENTE
				EXECUTOR
				OUTRA
				TOTAL
				16. SALDO DE
				EXECUTOR
				OUTRA
				TOTAL
11. AUTENTICAÇÃO				
_____/_____/_____ DATA		_____/_____/_____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		_____/_____/_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		ANEXO XIII
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - EXERCÍCIO	
04 - CNPJ		05 - Nº DO PROCESSO		06 - UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____	13. VALOR
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____			
08. AGENTE FINANCEIRO		09. AGÊNCIA	10. CONTA BANCÁRIA
11. ITEM	12. HISTÓRICO		
01	SALDO BANCÁRIO EM ____/____/____ (conforme extrato)		
02	(-) OB's, Cheques e ou lançamentos a DÉBITO		
03	(+) DEPÓSITOS e ou lançamentos a CRÉDITO		
04	(+) Outros		
05	SALDO FINAL		

14. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				19. VALOR
15. DOCUMENTO	16. Nº	17. DATA	18. FAVORECIDO	
15. OBSERVAÇÕES:				
1. O valor resultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do campo 16 do "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA" - Anexo IX;				
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 do campo 11 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.				

20. AUTENTICAÇÃO:

_____/_____/_____ DATA _____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL _____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA		ANEXO X			
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO			
		05 - CNPJ	06 - UF				
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____					
08. EXECUÇÃO RECEITA E DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	RECETA			DESPESA			SALDOS
	PARCELA(S) ANTERIORE(S)	PARCELA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	PARCELA(S) ANTERIORE(S)	PARCELA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	
RECURSOS DO CONVÊNIO							
RECURSOS DA CONTRAPARTIDA							
RECURSOS PRÓPRIOS							
RECURSOS DO RESULTADO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA							
OUTRAS							
09. TOTAL							
10. AUTENTICAÇÃO							
_____/_____/_____ DATA		_____/_____/_____ NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			_____/_____/_____ NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS		ANEXO XI			
11 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO			
		05 - CNPJ	06 - UF				
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ____/____/____ A ____/____/____		07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____					
08. RECURSO							
08. Nº	10. NOME DO FAVORECIDO	11. CNPJ/CPF	12. LICITAÇÃO	13. DOCUMENTO	14. PAGAMENTO	15. NATUREZA DE DESPESA	16. VALOR
			13.1. TIPO	13.2. Nº	13.3. DATA	14.1 - CHOB 14.2 - DATA	
17. TOTAL							
18. TOTAL ACUMULADO							
19. AUTENTICAÇÃO							
_____/_____/_____ DATA		_____/_____/_____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			_____/_____/_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		

ANEXO XI – MODELO DE PESQUISA A SER REALIZADA NO EVENTO COM O PÚBLICO VISITANTE/PARTICIPANTE

PESQUISA DE PERFIL DE TURISTAS EM EVENTOS
NOME DO EVENTO _____

01. PERFIL DO TURISTA

1.1. PAÍS: _____
 1.2. ESTADO: _____
 1.3. CIDADE: _____

1.4. SEXO
 Masculino Feminino

1.5. FAIXA ETÁRIA
 Menor de 18 anos 18 – 24 anos 25 – 29 anos 30 – 39 anos 40 – 49 anos 50 – 59 anos Acima de 60 anos

1.6. GRÁU DE INSTR. O
 Fundamental Pto-Graduado Superior Incompleto Superior Completo

1.7. RENDA M. DIA FAMILIAR
 At. R\$ 999,00 Entre R\$ 5mil e 1.999,00 Entre R\$ 2mil e 3.999,00 Entre R\$ 4mil e 5.999,00 Entre R\$ 6mil e 7.999,00 Entre R\$ 8mil e 9.999,00 Entre R\$ 10mil e 12.999,00 Acima de R\$ 13mil Preferon'to opinar

1.8. ESTADO CIVIL
 Solteiro Divorciado/Separado Casado Outro União Estável Viúvo

1.9. OCUPA. O PRINCIPAL
 Empregado Servidor Público Autônomo Desempregado Do Lar Assalariado s/ registro Estudante Profissional lib. Empregado CLT Aposentado Outro

02. H. BITOS DEVIAGEM

2.1. M. DIA DE DESPESA DI. RIA POR PESSOA
 At. R\$ 50,00 Entre R\$ 250,00 e R\$ 299,00 Entre R\$ 50,00 e R\$ 99,00 Entre R\$ 100,00 e R\$ 149,00 Entre R\$ 150,00 e R\$ 199,00 Entre R\$ 200,00 e R\$ 249,00 Entre R\$ 250,00 e R\$ 299,00 Entre R\$ 300,00 e R\$ 349,00 Entre R\$ 350,00 e R\$ 399,00 Mais de R\$ 400,00

2.2. COM BASE NA RESPOSTA ANTERIOR, QUAL O SEU GASTO ESTIMADO NESTA VIAGEM, EM R\$, COM:
 1) ALIMENTAÇÃO: _____
 2) HOSPEDAGEM: _____
 3) TRANSPORTE: _____
 4) ATRATIVOS E PASSES: _____
 5) COMPRAS: _____

2.3. MOTIVO DA VIAGEM
 Evento Negócios/trabalho Lazer Outro Compras Visitar amigos/parentes

2.4. TEMPO DE PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO
 Menos de 24h 24h 48h 72h Mais de 72h Quatro dias Cinco dias Mais de cinco dias Acima de cinco dias

2.5. ACOMPANHANTES NESTA VIAGEM
 Sozinho Sem filhos com parentes Conjugue/Parceiro(a) Com filhos e parentes Amigos Filhos

2.6. QUANTOS ACOMPANHANTES (COM BASE NA PERGUNTA ANTERIOR)
 Nenhum 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais de 10 Quatro Adma de quatro

2.7. COMO ORGANIZOU ESSA VIAGEM:
 Organização própria Empresa que trabalha Agência de Viagens Outro

2.8. QUAL(S) SITE(S) INFLUENCIOU(A)RAM NA SUA VIAGEM?
 Airbnb Booking Decolar Facebook Hurb Instagram Site do evento TripAdvisor Outros

2.9. MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
 Carro próprio Carro locado Ônibus/Van fretado Ônibus/Van linha Avião Moto Trem Outro

2.10. MEIO DE HOSPEDAGEM UTILIZADO
 Hotel Pousada Casa alugada Casa de parentes/amigos Hostel Camping Camêbi/Car Nto utilizou Outro

2.11. FOI OFERTADO ALGUM PASSEIO TURÍSTICO, NO MUNICÍPIO, PARA VOC.?
 Sim Não

2.12. REALIZOU PASSEIOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO?
 Sim Não

Se SIM, qual? (dar apenas locais) _____

• TODAS AS PERGUNTAS FECHADAS DEVEM VIR SINALIZADAS COM ALGUMA PROPOSTA, O OBRIGATORIAMENTE, CASO O CONTR. RIO O QUESTION. RIO SOFRER. DESCARTE NA FASE DE TABUADA, O DOS DADOS.
 • AS PERGUNTAS ABERTAS COM EXCE. O DO QUE N. O POSS. VEL ESTIMAR POR N. O TER SIDO UTILIZADO PELO ENTREVISTADO, SEGUE O MESMO PADR. O DE OBRIGATORIEDADE DAS FECHADAS.

comercial, promocional, técnico, científico e social. Portanto eventos que gerem fluxo de turistas a partir da realização de seminários, congressos, simpósios, encontros, entre outros deste segmento, serão enquadrados aqui.

1.6 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de ações de fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, **para execução no período de 14 de junho a 31 de dezembro de 2019**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, estrutura e/ou honorários para palestrantes.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.

2.1.2 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com confecção e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonês, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.

2.1.3 Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.1.4 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.1.5 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará a proposta.

2.2 Fica vedada a cobrança de ingressos de acesso aos eventos apoiados pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.2.1 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser administrada diretamente pelo Convenente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.3 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará a proposta apresentada.

2.2.4 Os valores mencionados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, **no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, das 07h30 às 17h**.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**07 de maio de 2018 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no Item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (Item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.4.1 Caso o evento proposto tenha apoio da instância de governança municipal, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 002/2019
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:
 NOME DA OSC:
 NOME DO PROJETO:
 ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo

**EDITAL Nº 002/2019
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920017/2019, torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de Projetos: Ações de Fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projetos de fomento e realização de eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. As ações apoiadas neste edital deverão estar dentro de um dos eixos temáticos abaixo:

EIXOS	
Ecoturismo	
Evento Gastronômico	
Turismo de Esporte e Aventura	
Turismo de Negócios e Eventos	

1.2 Entende-se por "Ecoturismo" um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que busquem a promoção do patrimônio cultural e natural, incentivando a conservação ambiental e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui.

1.3 Entende-se por "Evento Gastronômico", aquele que coloca em evidência e divulga a culinária, gastronomia, temperos e/ou matérias primas da culinária regional e que remetam à cultura sul-mato-grossense. No caso de haver entrega de premiação, seja em espécie ou não, este custo não poderá ser colocado nesta parceria. O proponente deverá indicar qual parceiro será responsável por esta despesa.

1.4 Entende-se por "Turismo de Esporte e Aventura" os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura com caráter recreativo e não competitivo, conforme definição do Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto eventos que tenham a prática de atividades esportivas em meio natural e/ou de aventura, sem caráter competitivo, e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui. A entrega de medalhas e/ou troféus, desde que sejam caracterizados como "prêmios de participação", ou lembrança, de participação, não atribui cunho competitivo ao evento. Estes itens, medalhas e troféus, não podem ser pagos neste edital.

1.5 Entende-se por "Turismo de Negócios e Eventos", o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter